

LEI Nº 1.605, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Astolfo Dutra estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 83.950.000,00 (oitenta e três milhões e novecentos e cinquenta mil reais)**, para o exercício financeiro de 2026; sendo **R\$ 56.440.701,73 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil e setecentos e um reais e setenta e três centavos)** do Orçamento Fiscal e **R\$ 27.509.298,27 (vinte e sete milhões, quinhentos e nove mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)** do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Astolfo Dutra é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.653.812,56
01.02. Contribuições	1.583.718,50
01.03. Receita Patrimonial	1.048.728,99
01.06. Receita de Serviços	37.176,52
01.07. Transferências Correntes	72.686.883,53
01.09. Outras Receitas Correntes	414.025,18
Soma	80.424.345,28
2. Receitas de Capital	
02.02. Alienação de Bens	20.000,00
02.04. Transferências de Capital	12.848.240,00
Soma	12.868.240,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(9.342.585,28)
Total da Receita Estimada	83.950.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Astolfo Dutra é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Astolfo Dutra	
01.01. Gabinete da Câmara Municipal	2.900.000,00
Soma	2.900.000,00
02. Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra	
02.01 Gabinete do Prefeito	622.818,12

02.02 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Segurança Pública	10.938.623,40
02.02.01 - Administração	4.846.308,02
02.02.02 - Finanças	4.376.098,95
02.02.03 - Segurança Pública	1.716.216,43
02.03 Secretaria Municipal de Governo	211.409,06
02.04 Secretaria Municipal de Educação	22.015.665,71
02.05 Secretaria Municipal de Obras	5.928.030,69
02.06 Secretaria Municipal de Saúde	3.185.747,50
02.07 Fundo Municipal de Saúde	21.493.457,15
02.07.01 Atenção Básica	9.402.557,23
02.07.02 Atend. Média e Alta Complexidade	10.289.449,92
02.07.03 Vigilância em Saúde	1.264.492,00
02.07.04 Assistência Farmacêutica	536.958,00
02.08 Secretaria Munic. de Agropecuária e Meio Ambiente	2.942.724,00
02.09 Secret. Munic. de Assist. Social e Desenv. Humano	1.316.288,81
02.10 Fundo Municipal de Assistência Social	1.140.748,00
02.11 Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente	103.612,81
02.12 Fundo Municipal do Idoso	237.000,00
02.13 Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	3.726.829,13
02.14 Secretaria Municipal de Urbanismo	7.187.045,62
Soma	81.050.000,00
Total da Despesa Fixada	83.950.000,00

b) Classificação Funcional

1 Legislativa	2.900.000,00
4 Administração	6.340.814,87
6 Segurança Pública	1.818.532,43
8 Assistência Social	2.830.093,62
10 Saúde	24.679.204,65
12 Educação	22.015.665,71
13 Cultura	1.948.623,51
15 Urbanismo	10.163.182,12
17 Saneamento	1.121.550,19
18 Gestão Ambiental	1.093.100,00
20 Agricultura	615.124,00
23 Comércio e Serviços	28.200,00
24 Comunicações	85.800,00
25 Energia	500.000,00
26 Transporte	2.274.092,00
27 Desporto e Lazer	1.468.225,62
28 Encargos Especiais	3.617.791,28
99 Reserva de Contingencia/RPPS	450.000,00
Total da Despesa Fixada	83.950.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	35.711.987,44
03.02 Juros e Encargos da Dívida	1.069.608,00
03.03. Outras Despesas Correntes	30.094.502,93
Soma	66.876.098,37

4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	14.749.430,35
04.06. Amortização da Dívida	1.874.471,28
Soma	16.623.901,63
9. Reserva de Contingência	450.000,00
Total da Despesa Fixada	83.950.000,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II, III e IV do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra